



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

1 – PREÂMBULO A Câmara Municipal de Campo Magro, com sede na Rua Silvestre Jarek nº 120, Centro – Campo Magro – PR, fone (41) 3677-1253, e-mail contato@camaradecampomagro.pr.gov.br, torna público que realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação pertinente, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, bem como a documentação para o credenciamento das empresas serão recebidos no Setor de Compras e Licitações do órgão licitante, sito no endereço mencionado no preâmbulo, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão**, podendo haver remessa por via postal, sob conta e risco das proponentes interessadas, às quais descaberão reclamações por atrasos de entrega, ainda que por motivo de força maior.

1.2 – o horário do início do certame será **10:00 (dez horas) do DIA 19 DE MAIO DE 2015**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Campo Magro.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de operadora de plano de saúde para cobertura em toda Região de Curitiba, Estado do Paraná a fim de atender as necessidades dos funcionários da Câmara Municipal de Campo Magro-PR e dependentes visando assistência médica, hospitalar e ambulatorial com acomodação em enfermaria, na forma da legislação vigente, conforme especificações contidas no anexo I.

2.2 - As quantidades relacionadas no anexo I são estimativas, não ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO obrigada à execução de sua totalidade.

2.3 - Caso as quantidades relacionadas no anexo I não sejam suficientes para o período de 2015/2016, poderá ser solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, aditamento de quantidade, conforme Art. 57 – IV da Lei 8.666/93, sem que haja alteração nos valores apresentados na presente proposta.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Qualquer interessado que atue em ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação poderá participar do certame, desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;
- 3.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

- 3.3. Também será vedada a participação direta ou indireta de servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregociro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original em mãos para autenticação (fora dos envelopes)**:
- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
 - Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Cópia da cédula de identidade;
 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
 - Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais;
 - Cópia da cédula de identidade;
 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);
 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 4.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 4.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 4.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 4.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 4.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.
- 4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

- observar o disposto nos subitens seguintes. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação: a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, acompanhada de Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.9. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.
- 5.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente cumpre todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, **fora dos envelopes nº 01 e 02**, podendo-se suprir a declaração mediante declaração formal, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, externada pelo representante credenciado presente ao ato, e desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

- 6.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1. Proposta Comercial impressa, de acordo com os itens do **Anexo I**, que servirá de modelo de proposta, contendo:
- 6.1.1.1. Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
- 6.1.1.2. cotação com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- 6.1.1.3. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
- 6.1.1.4. Local e data;
- 6.1.1.5. Assinatura do representante legal da proponente;

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br

lulim





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

6.1.1.6. Data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

- 6.2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as propostas consideradas inexequíveis, na forma da lei.
- 6.5. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para a Câmara Municipal de Campo Magro, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 7.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:
 - 7.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 4.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
 - 7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - 7.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - 7.1.4. Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF;
 - 7.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 7.1.6. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG e de liquidez corrente – ILC, **iguais ou superiores a 1,0**, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, exigível a apresentado na forma da lei.
 - 7.1.7. Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa licitante recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 7.1.8. Declaração expressa da empresa licitante de que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar,

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br

luliu





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

- 7.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.1.10. Declaração de observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;
- 7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor da Câmara Municipal de Campo Magro.
- 7.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais sessenta minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.
- 7.3. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 7.4. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, aquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br

Cutru





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

- 8.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
- 8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br

luteu





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

- 8.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 8.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 8.18. **Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**
 - 8.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - 8.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
 - 8.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 8.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
 - 8.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 8.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 8.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 8.18.6. O disposto no subitem 8.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
 - 8.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

- 8.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 8.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 8.18.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 10.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologado o certame e superadas as demais formalidades legais, o licitante vencedor será notificado para assinar o contrato conforme modelo do **Anexo VII**, o qual

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do vencedor.

- 11.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 13 do presente Edital, autorizando o órgão licitante a firmar contrato com o segundo colocado na lista de classificação, independentemente de novo aviso ao vencedor.

12. ENCARGOS

12.1. Cabe ao órgão licitante, além das demais obrigações implícitas e explícitas no presente instrumento:

- 12.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
- 12.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 16, deste Edital;

12.2. Cabe ao vencedor, além das demais obrigações implícitas e explícitas no presente instrumento:

- 12.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 - deste Edital;
- 12.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 2% do total estimado para a contratação, por mês de atraso.
- 13.2.1. A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

14. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 14.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 14.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.3. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

15. DA ADJUDICAÇÃO, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

- 15.1. A adjudicação e o contrato provenientes do presente processo licitatório terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 15.2. A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado, assegurando-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa à empresa contratada.
- 15.3. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.
- 15.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, participando-as à empresa contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 16.1. O pagamento mensal será realizado até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
- 16.2. Se o órgão licitante não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, conforme legislação em vigor.

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

16.3. O valor mensal poderá ser revisto em periodicidade não inferior a doze meses, contados da data da assinatura do contrato, de acordo com a previsão do art. 19, da RN nº 195 da ANS.

16.4. A iniciativa revisional cabe à contratada, cujo pedido deverá demonstrar analiticamente a elevação dos custos através de planilhas e documentos comprobatórios.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.2. O órgão licitante bloqueará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

0101.0103100012.001	-	Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.

18.3. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.

18.4. O Chefe do Poder Legislativo Municipal reserva o direito de revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.5. Constituem partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de que possui materiais e pessoal adequados e disponíveis para a realização/fornecimento do objeto;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de fato superveniente;
- Anexo V - Modelo de declaração que não emprega menores;
- Anexo VI - Modelo de declaração que não emprega servidor público;
- Anexo VII - Declaração de pleno atendimento;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

- 18.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Magro.
- 18.7. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o foro da comarca da sede do órgão licitante, por mais privilegiado que outro possa ser.

Campo Magro, Paraná, em 30 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ROBERTO DE PAULA
PREGOEIRO



lilka



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA

Formulário Padrão de proposta/termo de Referência e modelo de proposta

LICITAÇÃO Nº 001/2015 – MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

LICITANTE: _____ CNPJ: _____
FONE/FAX: _____ EMAIL: _____
ENDEREÇO: _____

1. Objeto.

i) Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa operadora de plano de saúde para prestação de serviços de assistência médica, atendimento ambulatorial, hospitalar com acomodação em enfermaria aos funcionários da Câmara Municipal de Campo Magro-PR e seus dependentes.

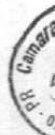
(ii) O plano de saúde não deverá prever coparticipação por parte dos funcionários em procedimentos.

(iii) A cobertura deve abranger toda Região Metropolitana de Curitiba.

(iv) A operadora deverá permitir que o beneficiário e/ou dependente do plano contratado possa optar por outro custo ou modalidade de plano, no prazo de 30 (trinta) dias do início do contrato, ficando a cargo exclusivo do funcionário o pagamento da diferença de valores, nos limites da tabela do plano contratado, em razão da opção.

Faixa etária	Quantitativo	Valor máximo	Valor total
0 – 18	0	R\$ 154,29	R\$ 0,00
19 – 23	4	R\$ 199,52	R\$ 798,08
24 – 28	1	R\$ 226,42	R\$ 226,42
29 – 33	4	R\$ 258,48	R\$ 1.033,92
34 – 38	4	R\$ 267,23	R\$ 1.068,92
39 – 43	4	R\$ 296,39	R\$ 1.185,56
44 – 48	2	R\$ 389,13	R\$ 793,26
49 – 53	0	R\$ 520,80	R\$ 0,00
54 – 58	0	R\$ 561,82	R\$ 0,00
59 ou +	1	R\$ 923,55	R\$ 923,55
Total de vidas		20	
Total mensal		R\$ 6.029,71	
Total anual		R\$ 72.356,52	

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTOS MÍNIMOS

- Cada especialidade médica oferecida, deverá conter um mínimo de 03 (três) profissionais credenciados;
- Nos casos de internações hospitalares, pronto-atendimento, urgências e emergências, a prestadora deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) hospitais de grande porte;
- A prestadora deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) unidades para realização de exames na rede credenciada, tanto para os laboratoriais, quanto para os demais exames, podendo o servidor escolher em qual unidade realizará o exame;
- Se acaso não houver médicos especializados de alguma área específica, credenciado na Operadora do Plano de Saúde, os serviços auxiliares de diagnóstico e terapias, bem como as internações hospitalares poderão ser solicitados por médicos não integrantes da rede de atendimento própria e/ou credenciada da contratada, desde que liberados pela mesma, mediante perícia médica e que sejam realizados nos serviços próprios ou credenciados da contratada;
- Para realização de exames de baixo custo, sem necessidade de liberação por parte da contratada, o usuário terá a liberdade de escolha de laboratório ou clínica em que deseja realizá-los, sem a necessidade de deslocar-se para liberação. Para exames de médio e alto custo, a liberação ocorrerá após perícia médica da contratada, com um prazo máximo de retorno ao servidor de 03 (três) dias;
- Isenção total de carência por até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, para todos os beneficiários (titulares) que participem do quadro de servidores da Câmara Municipal de Campo Magro;
- Garantia de finalização de tratamento com médico credenciado, de mesma especialidade, caso o profissional médico cujo tratamento foi iniciado, seja descredenciado pela Rede contratada;
- Cobertura dos serviços médicos com, no mínimo, os previstos no rol de procedimentos da ANS;
- Se a Rede Contratada não possuir o Sistema ABRAMGE OU SIMILAR, de atendimento a nível nacional, deverá possuir sistema de reembolso de atendimento emergencial fora da região metropolitana de Curitiba, o qual deverá ser reembolsado 2 (duas) vezes o valor da tabela AMB 92. Se possuidora do sistema de atendimento em nível nacional, a Rede deverá apresentar Declaração informando qual o sistema credenciado.

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ALÉM DE COLOCAR O VALOR MÁXIMO MENSAL, DEVERÁ APRESENTAR PLANILHA CONFORME O ANEXO I COM DISCRIMINATIVO PARA CADA UM DOS VALORES, DEMONSTRANDO A ORIGEM DO VALOR MENSAL E MÁXIMO.

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI MATERIAIS E PESSOAL ADEQUADOS E
DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP ____
_____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº/2009, DECLARA que
possui pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização/prestação dos
serviços, objeto deste Pregão.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a).
_____, portador(a) do R.G nº _____ SSP/____, CPF nº _____
_____, a nos representar junto ao Município de CAMPO MAGRO, a
fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos
Complementares de Habilitação para o Pregão Nº/20XX, marcado para o dia
..../.../20XX, àshoras, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa
outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame.

Local, ____/____/____

(reconhecer firma)

Assinatura do outorgante

RG:

CPF:

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com
firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e
documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.**

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br



lilaw



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua
_____, nº _____, bairro _____, CEP _____
Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº .../20XX, DECLARA, sob as penas
da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos
impeditivos da habilitação.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O QUE NÃO EMPREGA MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----,
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº .../2009 DECLARA,
que não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal, inciso V, art.27, da Lei
8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13,
do Decreto nº 3555/2000.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br



Lilian



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR
PÚBLICO

DECLARAÇÃO

EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Município de
_____, estado do _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no item 8.2.2.a do Edital de Pregão Presencial Nº XX/2009,
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados, servidores públicos,
exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões.

_____ de _____ de 20xx.

Representante Legal

RG:
CPF:

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO

Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
inscrição estadual _____, com sede na Rua
_____ cidade de _____, CEP _____, na
_____ neste ato representada por seu sócio,
_____ brasileiro, empresário, portador da cédula de
identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
_____ residente na Rua
_____ CEP _____, na cidade de
_____, nos termos do Contrato Social, em conformidade
com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri
plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura
Administrador

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º/201x.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA _____,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/201x, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

A **Câmara Municipal de Campo Magro**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, Campo Magro -Paraná, CNPJ/MF 01.645691/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.351.958-3 SSP/PR, e CPF/MF 462.293.539-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica, com sede situada à _____, inscrito no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo (a) Senhor (a): _____, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob o n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de _____, referente ao **PREGÃO xx/201x**, conforme as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa operadora de plano de saúde para prestação de serviços de assistência médica, atendimento ambulatorial, hospitalar com acomodação em enfermaria aos funcionários da Câmara Municipal de Campo Magro-PR.

CLAUSULA SEGUNDA : Do Valor

Pelos materiais, objeto da clausula primeira deste contrato, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), e a dotação orçamentária utilizada será de:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA TERCEIRA – Do Pagamento
Para a efetivação dos pagamentos, caberá à **CONTRATADA** emitir nota fiscal referente ao serviço executado e devidamente aceito pelo contratante.

3.1) O Pagamento deverá ser feito pela **CONTRATANTE** em parcelas até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

3.2) As despesas referentes aos serviços objetos do presente contrato são próprias do Município de CAMPO MAGRO

3.3) Na eventualidade a aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação de penalidade.

CLAUSULA QUARTA – Dos Prazos

O prazo vigorará a partir da assinatura do presente, com vigência por 12 meses.

CLAUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada
Garantir o cumprimento do contrato, realizando os serviços de acordo com os melhores princípios, com zelo e diligência.

Parágrafo Primeiro – Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, alimentação e demais custos que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Responsabilizar-se pela boa execução do contrato, executando-o de forma ajustada conforme Lei em vigor, de forma discreta e competente.

CLAUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo Primeiro : Remeter advertências à **CONTRATADA**, por escrito, quando as entregas não estiverem satisfatórias.

Parágrafo Segundo : Fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**, fazendo cumprir todas as cláusulas dos presente contrato.

CLAUSULA SETIMA – Da execução, alteração, inexecução ou rescisão dos Contrato

O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

CLAUSULA OITAVA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro: A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a aplicação de outras sanções.

Parágrafo Segundo : Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente :

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-00 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camadecampomagro.pr.gov.br

Lulu
PR Cam.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

- a. Advertência ;
- b. Multa meramente moratória como previsto acima ;
- c. Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos da punição;

As sanções estabelecidas na cláusula nona é de competência exclusiva do Município de CAMPO MAGRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito sê:

- a. O total das multas no período contratual, exceder a 20(vinte) por cento do valor global do contrato, ou se
- b. Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar os serviços nos prazos avençados, ou ainda, sê
- c. O contratado receber mais de 5 (cinco) advertências na vigência do contrato

Parágrafo Terceiro: As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLAUSULA NONA- Dos Casos Omissos

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8666/93 cujo as normas ficam incorporadas ao presente instrumentos, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa .

CLAUSULA DECIMA - Das Comunicações

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo .

CAMPO MAGRO, xx de xxxxxx de 2009.

Contratante

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro - PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br

Luiz
C. M. Cam



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Contratada

Nome:

RG:

Representante Legal

Testemunhas:

Nome

RG

Nome

RG

Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – 83535-000 - fone: (41) 3677 1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br



lulu